



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Processo: Pregão Presencial nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR 4 X 4

A empresa Souza & Aires – Transportes e Serviços Ltda, encaminha em 21/05/2018, Recurso Administrativo, alegando que embora não tenha sido divulgada a ata de propostas e habilitação, a empresa tomou ciência de que a empresa detentora do melhor lance no item 8, possui restrições quanto a documentação de habilitação fiscal. Na sessão ocorrida em 09/05/2018 foi deferido prazo de 05 dias para que a empresa regularizasse a documentação. Em 16/05/2018 decorreu o prazo da licitante, sem regularização, entendendo a recorrente que não deva ser assinalado novo prazo e declarada a recorrente vencedora do item.

Primeiramente cabe salientar, que inverídica a alegação de que a ata da sessão não foi publicada, eis que a sessão foi publica e com a participação do recorrente que assinou a ata de julgamento juntamente com os demais licitantes, portanto o recorrente teve ciência do julgamento das propostas no ato da sessão, bem como no mesmo dia a ata de julgamento foi publicada no site do Município.

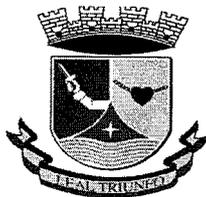
O Edital de Licitação em seu item 4.2.2, assim prevê:

4.2.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

Na ata de sessão do dia 09/05/2018, foi deferida a empresa IRP Comércio e Serviços Eireli – Me, vencedora do item 08, o prazo de 05 dias úteis, para apresentação das certidões que continham restrições.

A empresa, em 16/05/2018, protocolou requerimento solicitando a prorrogação do prazo, para mais 05 dias úteis, conforme previsão editalícia, o que foi deferido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Em 23/05/2018, a empresa protocolou as certidões regularizando sua habilitação.

Salientando que todos os atos praticados nesta e em todas as demais licitações, são publicados no site do Município, sendo de conhecimento público.

Portanto, improcedente o recurso apresentado pela empresa Souza & Aires – Transportes e Serviços Ltda, eis que a empresa recorrida, regularizou a documentação no prazo.

Triunfo, 24 de maio de 2018.



Valdair Alff de Barcelos  
Pregoeiro